



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO

PARECER Nº /2024

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 005/2024
QUE CONCEDE O TÍTULO DE ENTIDADE DE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À CÂMARA
DE DIRIGENTES LOJISTAS DO MUNICÍPIO
DE PARAUAPEBAS.**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer destas Comissões, nos termos do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, a presente proposição.

O Projeto de Lei nº 005/2024 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

II – Voto do Relator:

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e parecer.

O atual Projeto de Lei foi devidamente protocolado junto à Diretoria Legislativa da Câmara de Parauapebas, seguindo todos os procedimentos regimentais necessários. Logo, o documento foi incorporado de forma eletrônica ao sistema oficial desta casa, conhecido como SAPL.

Além disso, o Projeto foi encaminhado à Procuradoria Legislativa para análise e parecer jurídico para verificação dos aspectos legais e regimentais necessários à sua aprovação.

Pois bem, este Projeto de Lei visa conceder o título de entidade de utilidade pública municipal à CLD, Câmara de Dirigentes Lojistas do Município de Parauapebas, Projeto de Lei do Vereador Rafael Ribeiro.

Na justificativa do Projeto, O nobre Vereador esclarece que a CDL foi fundada no dia 1º de outubro de 1996, a CDL constitui-se em uma das mais respeitáveis e relevantes instituições de nossa cidade. Criada como entidade sem fins lucrativos para representar os interesses dos empreendedores da área comercial, a CDL foi muito mais além.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Trata-se de instituição inclusiva, sem filiação partidária, política ou religiosa que, através da aproximação entre dirigentes de empresas, constrói um ambiente saudável para os negócios e propício à troca de informações e ideias. A busca da CDL pela excelência se reflete nos inúmeros cursos de capacitação e qualificação profissional, palestras e seminários que são costumeiramente promovidos pela entidade.

A CDL oferece ainda às empresas associadas o banco de currículos, campanhas promocionais em datas comemorativas, emissão do certificado digital, convênio saúde, clube de vantagens e a realização do mérito lojista e empresarial – premiação anual às empresas mais lembradas pelos consumidores.

Após análise dos aspectos jurídicos deste Projeto, a procuradoria especializada de assessoramento jurídico legislativo opinou pela legalidade do Projeto de Lei, sugerindo o prosseguimento do rito legislativo.

Quanto à redação do Projeto de Lei em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o texto respeita os padrões técnicos exigidos pela Casa.

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 005/2024.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Relator(a)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, ante o exposto,
opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 005/2024.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 2024.



Elias Ferreira de Almeida Filho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Luis Castilho
Membro da CCJR



Elvis da Silva (Ze do Bode)
Membro da CCJR